



# Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 70 /2025

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 70 Data entrada 26/05/25

Horário 11:40 Data saída 1/1

Destino Apelo

Pedro Henrique de Moraes  
Assinatura Responsável

Dispõe sobre a proibição do uso da água fornecida pelo Executivo para lavagem de calçadas, passeios e hortas em todas as comunidades rurais do município de Ouro Branco onde o abastecimento é feito pelo Executivo Municipal de forma gratuita e de outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1º** - Fica proibido o consumo de água fornecida pelo Executivo para a lavagem de calçadas, passeios e regar hortas tanto em residências como estabelecimentos comerciais, indústrias em todas as comunidades rurais do município de Ouro Branco onde o abastecimento é fornecido pelo Executivo Municipal de forma gratuita.

**Artigo 2º** - A não observância da proibição acarretará em multa no valor de 10 UFOB e na reincidência a suspensão do fornecimento por 30 dias ao consumidor infrator.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nilma Aparecida Silva  
Nilma Aparecida Silva, 20 de Maio de 2025.

Vereadora PT/Ouro Branco-MG





# Câmara Municipal de Ouro Branco

## JUSTIFICATIVA

A crise hídrica é hoje uma triste realidade encarada pelos brasileiros com soluções das mais diversas e criativas. Porém ainda insuficientes para a normalização dos reservatórios espalhados em todo o território nacional.

A gestão estadual tem se desdobrado para contornar o problema e os consumidores tem correspondido na medida do possível. Porém, ainda existem usuários que não absorveram a gravidade da situação, usando a água de maneira inapropriada e inconsciente, desperdiçando a água fornecida pelo Executivo Municipal de maneira inconsequente, principalmente em locais onde a água potável se torna desnecessária, como calçadas em geral e passeios públicos, no caso de gestões municipais.

Uma das alternativas do Executivo de Ouro Branco é lançar mão da punição como multa e suspensão do fornecimento aos consumidores que desrespeitarem essa redução do uso em situações que com iniciativas como a coleta da água de chuva podem perfeitamente mantidas, como esses locais higienizados sem desperdício.

A cultura do desperdício deve ser totalmente abandonada pela população e assumir ações conscientes de sustentabilidade, considerando a captação da água de chuva como um recurso a ser adotado definitivamente, independente de crises acontecerem ou não. Um hábito a ser adotado definitivamente, pois a chuva é uma água limpa e pode ser utilizada para atividades que dispensem o uso de água tratada. Os sistemas de coleta da água de chuva e seu armazenamento é um recurso que diminui o impacto da água de chuva nas galerias pluviais, e o armazenamento de água de chuvas para posterior utilização, contribui para minimizar as enchentes, sendo que o sistema de captação de água de chuva é uma fonte alternativa segura de captação de água. E o meio ambiente agradece.

Esta propositura pretende que o Poder Executivo de Ouro Branco estabeleça um mecanismo de punição exemplar a todo o abuso do desperdício de água, onde não é necessário o uso da água potável fornecida pelo Executivo Municipal, como calçadas, passeios públicos e hortas é que peço o apoio dos Nobres Pares visando a concretização de para mais um item ao desenvolvimento sustentável de nosso Município.

  
Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT/Ouro Branco-MG

